

INSTITUTO FEDERAL

Ceará

Campus Maracanaú

REGULAMENTAÇÃO GERAL DO FUNCIONAMENTO E USO DOS LABORATÓRIOS DO
IFCE - CAMPUS DE MARACANAÚ

DIRETOR GERAL

Prof. Dr. Júlio César da Costa e Silva

DIRETOR DE ENSINO

Profa. Msc. Germana Maria Marinho Silva

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Marcéu Veríssimo

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Prof. Dr. Otávio Alcântara de Lima Jr.

COORDENADOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Prof. Dr. Sandro César Silveira Jucá

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO

Representante Computação/DEPPI

Sandro César Silveira Jucá

Representante Q&MA

Cynara Reis Aguiar

Representante Indústria

Adriano Holanda Pereira

Representante DIRAP

José Evandro dos Santos

Raquel Simão Sousa Barros Leal

Representante do Gabinete

Débora Natazia Moreira Barbosa

Técnica de Laboratório

Louhana Moreira Rebouças

Colaboração especial

Rossana Barros Silveira

CAPÍTULO 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. - O presente regulamento normatiza o funcionamento e uso dos laboratórios bem como os direitos e deveres dos usuários.

I - Apresenta as normas básicas para realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão em conformidade com normas de segurança.

II - Estabelece a postura e os principais procedimentos a serem adotados para mitigar riscos de acidentes.

III - Especifica as atribuições dos coordenadores de laboratório, professores, técnicos, alunos e demais usuários.

Art. 2º. - Este regulamento se aplica a todos os usuários dos laboratórios dos eixos tecnológicos do Campus de Maracanaú: docentes, técnicos, alunos dos cursos técnicos, tecnológicos, superiores e de pós-graduação, bem como visitantes.

Parágrafo único. Todos os usuários devem ter conhecimento prévio das normas de utilização, segurança e procedimentos corretos de manuseio de equipamentos e componentes, utensílios, ferramentas, máquinas e substâncias.

CAPÍTULO 2. DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E RESPONSABILIDADES

Art. 3º. - Os laboratórios terão a seguinte estrutura organizacional: Coordenação, Professores, Técnicos e Usuários. Os Usuários compreendem os professores, monitores, alunos de iniciação científica ou tecnológica, alunos extensionistas, alunos em geral, bem como visitantes.

Da Coordenação

Art. 4º. - A Coordenação de cada laboratório deverá ser exercida por um coordenador indicado pelo corpo docente do eixo tecnológico ao qual o laboratório pertence.

Art. 5º. - São deveres do Coordenador:

- a) Apresentar este regulamento aos usuários do laboratório;
- b) Assegurar que o regulamento e as normas do laboratório sejam cumpridas;
- c) Conservar o patrimônio do laboratório;
- d) Autorizar o uso do laboratório tanto nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como para outros fins (reuniões, grupos de estudos, dentre outros);
- e) Suspender o direito de uso de um usuário em caso de infração grave à qualquer regra deste regulamento;

- f) Resolver os casos omissos a este regulamento juntamente com as coordenações de curso e Direção do Campus;
- g) Gerenciar o laboratório e seu(s) técnico(s), monitor(es), bolsista(s) no sentido de conservar sua estrutura geral: materiais permanentes e de consumo, almoxarifado e instalações, assegurando o bom funcionamento desses itens;
- h) Colaborar com a Direção do Campus na elaboração do mapa de risco do laboratório, conduzido por um profissional da área de Segurança do Trabalho;
- i) Criar procedimentos de uso dos equipamentos do laboratório com o intuito de reduzir os riscos de acidentes;
- j) Supervisionar as atividades dos alunos em estágio curricular obrigatório ou voluntário, bem como prestar os relatórios solicitados pelo Setor de Estágios;
- k) Solicitar serviços de manutenção dos equipamentos do laboratório, bem como acompanhar a execução desses serviços;
- l) Solicitar a aquisição de materiais de consumo e/ou equipamentos, bem como auxiliar nos procedimentos de cotação desses itens atuando em consonância com a equipe administrativa;
- m) Encaminhar ao Setor de Patrimônio as situações de perdas ou danos materiais, para averiguar a existência de atitude de negligência, falta de responsabilidade ou descumprimento das regras deste regulamento.

Do Técnico

Art. 6º. - Dependendo da disponibilidade de recursos humanos, um técnico de laboratório será responsável pelo controle e manutenção básica do laboratório.

Art. 7º. - São deveres do técnico de laboratório:

- a) Manter a disciplina dos usuários do laboratório, no cumprimento dos horários pré-estabelecidos para aulas, monitorias, pesquisa e extensão;
- b) Registrar, controlar e conferir os materiais de consumo e permanente;
- c) Comunicar ao Coordenador de Laboratório quaisquer problemas ocorridos no laboratório, bem como a necessidade de reposição ou acréscimo de materiais e/ou equipamentos;
- d) Em caso de aula prática, permanecer no laboratório, quando solicitado para auxiliar o professor;
- e) Auxiliar na elaboração de tutoriais e procedimentos operacionais;
- f) Guardar o material usado nas atividades de laboratório, logo após sua finalização;
- g) Cumprir e fazer cumprir as normas deste regulamento.

Dos Monitores

Art. 8º. - Os monitores serão selecionados pelo Coordenador do Laboratório dentre os alunos participantes dos editais de Auxílio Formação. Consideram-se também como monitores alunos de iniciação científica ou tecnológica, alunos extensionistas desde que previamente autorizados pelo Coordenador para exercer essas atividades.

Art. 9º. - São deveres do Monitor:

- a) Conhecer e cumprir as normas do laboratório;
- b) Auxiliar as atividades laboratoriais;
- c) Cumprir com assiduidade os horários acordados com o Coordenador;
- d) Não permitir a presença de alunos que não estejam realizando atividades de ensino, pesquisa ou extensão;
- e) Comunicar quaisquer problemas com equipamentos ou usuários ao Técnico ou ao Coordenador;
- f) Não permitir o empréstimo de qualquer tipo de material ou equipamento sem prévia autorização do Coordenador.

Dos Usuários

Art. 10. - Serão considerados usuários dos laboratórios todos os alunos regularmente matriculados, professores e servidores do IFCE, bem como visitantes, desde que previamente autorizados pelo Coordenador.

Art. 11. - São deveres dos usuários:

- a) Seguir todas as regras deste regulamento;
- b) Ser responsável pelos recursos disponibilizados (equipamentos, utensílios, materiais de consumo, dentre outros), zelando pela sua utilização adequada;
- c) Usar o laboratório sempre com a presença de um professor, técnico ou monitor;
- d) Ser responsável pela organização do laboratório.

§ 1º. São deveres do aluno de iniciação científica ou tecnológica e do aluno extensionista:

- a) Não realizar suas atividades nos horários de aulas ou monitoria, exceto quando houver autorização do Coordenador;
- b) Cumprir com assiduidade os horários acordados com o Coordenador;
- c) Ser responsável pelos materiais e equipamentos utilizados em suas atividades de pesquisa ou extensão;
- d) Conhecer e cumprir as normas do laboratório;
- e) Auxiliar as atividades laboratoriais;
- f) Não permitir a presença de alunos que não estejam realizando atividades de ensino, pesquisa ou extensão;
- g) Comunicar quaisquer problemas com equipamentos ou usuários ao Técnico ou ao Coordenador;
- h) Não permitir o empréstimo de qualquer tipo de material ou equipamento sem prévia autorização do Coordenador.

§ 2º. São deveres dos professores:

- a) Informar e orientar os alunos das regras descritas neste regulamento;

- b) Solicitar com antecedência o material necessário para execução de suas atividades de ensino, pesquisa ou extensão;
- c) Restringir a presença de alunos que não estejam envolvidos em aulas práticas, respeitando a capacidade do laboratório;
- d) Solicitar aos técnicos ou monitores a organização do material para aulas práticas;
- e) Zelar pelos materiais e equipamentos existentes no laboratório;
- f) Cumprir e fazer cumprir as normas deste regulamento e as regras específicas do laboratório.

CAPÍTULO 3 DA FUNÇÃO E OBJETIVO DOS LABORATÓRIOS

Art. 12. - Os laboratórios constituem-se em setores de ensino, pesquisa e/ou extensão dos cursos do IFCE - Campus Maracanaú e tem como função e objetivo a aplicação das diretrizes estabelecidas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos, bem como as atribuições estabelecidas no Regulamento da Organização Didática (ROD) do IFCE.

Art. 13. - É obrigatório que em todas as disciplinas que contenham práticas de laboratório, seja inserida nas suas ementas a apresentação desta regulamentação, na primeira aula, com o preenchimento de ficha de frequência no modelo anexo.

CAPÍTULO 4 DO ACESSO E PERMANÊNCIA

Art. 14. - Não poderão ser realizadas atividades sem o conhecimento ou autorização do Coordenador ou Técnico responsável pelo laboratório.

Art. 15. - Os alunos em atividades de ensino, pesquisa ou extensão só deverão ter acesso ao laboratório com a presença de um professor, técnico ou monitor do laboratório.

Art. 16. - É necessário que no período de férias seja comunicado em memorando, pelo Coordenador responsável pelo laboratório à Direção de Administração e Planejamento (DIRAP), as atividades, os horários e os participantes que farão o uso do do laboratório neste período.

Parágrafo único. - É imprescindível a presença de um técnico ou professor supervisionando as atividades nesse período.

CAPÍTULO 5 DAS NORMAS DE SEGURANÇA

Art. 17. - A Coordenação de Infraestrutura do Campus Maracanaú deverá ser sempre consultada na implantação ou em reforma de qualquer laboratório onde deve ser levado em consideração todas as Normas Regulamentadoras vigentes do Ministério do Trabalho relacionadas a *layout*, mobiliários e condições ambientais seguras do projeto.

Art.18. Sempre que inovações tecnológicas forem implementadas ou para a entrada em operações de novas instalações ou equipamentos elétricos devem ser previamente elaboradas uma análise técnica pelo Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (DEPPI) e uma análise de riscos pelo setor de manutenção da DIRAP.

Art. 19. - Cada laboratório deve ter seu regulamento e manual de segurança específicos que contemple informações de acordo com as atividades e os riscos pertinentes.

§ 1º. Devem ser estabelecidas diretrizes para o treinamento de integração obrigatório para todos os usuários. Todos os usuários do laboratório (bolsistas, professores, técnicos, pesquisadores externos) devem receber um treinamento referente ao Manual de Segurança para integração ao Laboratório. O usuário treinado deve assinar um documento que evidencie a sua participação. Somente após o treinamento poderá executar suas atividades no setor.

§ 2º. A partir das informações do Manual de Segurança de cada laboratório deve ser elaborado um check list de inspeção para que uma equipe de segurança do campus, composta pelo setor de infraestrutura, possa auditar periodicamente os laboratórios a fim de identificar não conformidades quanto às normas de segurança e a partir dos resultados propor e acompanhar ações corretivas. Cada item do *check list* deve ser classificado de acordo com a criticidade (muito crítico, crítico, pouco crítico) de forma que não conformidades em itens muito críticos possam levar a interdição do setor até que o problema seja resolvido.

CAPÍTULO 6 DAS NORMAS AMBIENTAIS

Art. 20. - A Comissão de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Campus Maracanaú deverá ser sempre consultada na implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de qualquer laboratório, onde devem ser levadas em consideração todas as Legislações ambientais e Normas técnicas vigentes relacionadas ao gerenciamento dos resíduos sólidos, líquidos e gasosos gerados nos laboratórios.

Art. 21. - Cada laboratório deve ter seu plano de gerenciamento de resíduos, baseado nas características dos resíduos gerados e na classificação constante nas normas técnicas estabelecendo as diretrizes de manejo dos resíduos.

§ 1º O Plano de Gerenciamento de Resíduos de cada laboratório ao ser elaborado deve estar compatível com as normas locais relativas à coleta, transporte e disposição final dos resíduos gerados, estabelecidas pelo Comissão de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos do Campus Maracanaú.

CAPÍTULO 7 DAS PENALIDADES

Art. 22. O não cumprimento das normas estabelecidas neste regulamento poderá acarretar em penalidades estipuladas e impostas no Regulamento da Organização Didática (ROD) do Instituto Federal do Ceará e também nas seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração:

- I - Advertência oral/escrita;
- II - Suspensão de acesso, permanência e/ou uso aos laboratórios em horário que não seja o de realização de aulas práticas das disciplinas que esteja cursando. A suspensão poderá durar de 01 (um) a 30 (trinta) dias úteis;
- III - Responsabilidade civil cabível;
- IV - Outras penalidades, conforme decisão da Coordenação do Laboratório e/ou Direção-Geral.

CAPÍTULO 8 DO USO ÉTICO E LEGAL

Art. 23. Todo usuário que utilizar os equipamentos, produtos e programas dos laboratórios será responsável pelo uso e emprego ético/legal. Dessa forma, constitui uso indevido dos laboratórios:

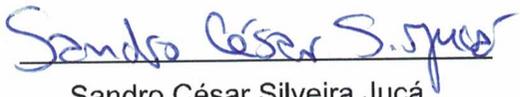
- I - Exercer atividades não relacionadas com o uso específico de cada laboratório;
- II - Exercer atividades que coloquem em risco a integridade física das instalações e/ou equipamentos dos laboratórios;
- III - Desrespeitar ou ofender verbalmente docentes e técnicos de laboratório, responsáveis e/ou àqueles que fazem uso do laboratório;
- IV - Comer, beber, fumar dentro das suas dependências;
- V - Utilizar trajes inapropriados;
- VI - Facilitar o acesso ao laboratório de pessoas não autorizadas (empréstimo de chaves, cópias de chaves, abertura de portas, etc.);
- VII - Desmontar quaisquer equipamentos ou acessórios do laboratório, sob qualquer pretexto, assim como remover equipamentos do local a eles destinados (mesmo dentro do recinto).

Anexos:

I. Termo de responsabilidades para uso dos laboratórios em feriados, finais de semana e férias, duas vias com uma via encaminhada para a DIRAP. Disponível em: <https://docs.google.com/spreadsheets/d/14k0QaZe1xaSYPGXy1TgwXqgzW4CGPvadH5PjPU8JJvA/edit#gid=1464223816>

II. Lista de presença do treinamento do uso de laboratório. Disponível em: <https://docs.google.com/document/d/1GEjNg-DzOVpyA8JvTVpYYk6jjrty54vIOgOKCXliiU/edit>

Maracanaú, 28 de março de 2018.



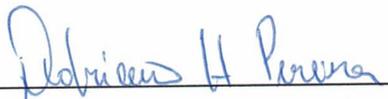
Sandro César Silveira Jucá

Siape: 1473370



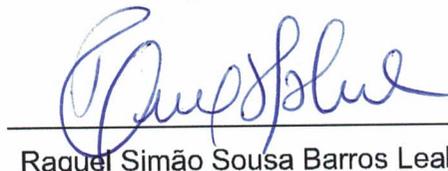
Cynara Reis Aguiar

Siape: 1674316



Adriano Holanda Pereira

Siape: 1556624



Raquel Simão Sousa Barros Leal

Siape: 1891330



Débora Natázia Moreira Barbosa

Siape: 2105491



José Evandro dos Santos

Siape: 2255839



Louhana Moreira Rebouças

Siape: 1955228



INSTITUTO FEDERAL

Ceará

Campus Maracanaú

Anexo I - TERMO DE USO DE LABORATÓRIO

Solicitante:	Contato (cel.):	
Laboratório:	Responsável pelo lab.:	

MOTIVO:	
PERÍODO:	

*Declaro assumir total responsabilidade pela guarda e zelo dos bens e em caso de extravio ou danos após esta data, providenciarei o reparo ou a reposição do item do laboratório no prazo de **30 dias** a contar da data da devolução. Afirmando ter verificado, antes da retirada, que os equipamentos e o laboratório encontravam-se:*

() em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação

() com os seguintes problemas e/ou danos (descrevê-los):

_____, ____ de _____ de ____.

_____ Solicitante (Carimbo e assinatura)

() DEFERIDO __/__/__.	<i>PREENCHER ao final do período de uso</i>
() INDEFERIDO __/__/__.	DEVOLUÇÃO
_____ _____	Declaro ter recebido, nesta data, o material relacionado no presente Termo de Uso de Laboratório , nas mesmas condições em que foi emprestado.
Carimbo e assinatura do cedente	__/__/__
Ciente, __/__/__.	_____
_____ _____	Carimbo e assinatura do cedente
Gestor de Patrimônio	Ciente, __/__/__.
_____ _____	_____
_____	Gestor de Almoxarifado (carimbo e assinatura)



REGULAMENTAÇÃO GERAL DOS LABORATÓRIOS

Anexo II - LISTA DE PRESENÇA DE TREINAMENTO

Código:	Revisão:	Data de Aprov.:	Página: 1
---------	----------	-----------------	-----------

Assunto (s):

Instrutor (es): _____ **Data:** _____ **Horário:** _____

Nome do Participante	Professor (P) Aluno (A) Convidado (C)	Assinatura	Eficaz? (S/N)
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			
11.			
12.			
13.			
14.			
15.			
16.			
17.			
18.			
19.			
20.			

Ass. Instrutores: